



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 091, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Altera dispositivos da Resolução CEPE nº 042/2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao disposto no Memorando Eletrônico nº 57/2014 – PRG, de 24/2/2014, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 2/4/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 103, da Resolução CEPE 042/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 103. É permitida a antecipação da colação de grau, aos estudantes que se enquadrarem nos seguintes casos:

- I- for aprovado em processo seletivo para continuidade dos estudos;
- II- for aprovado em processo seletivo para exercer atividade profissional.

§ 1º A colação de grau antecipada será realizada em sessão especial, em data a ser definida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

§ 2º Para participar da sessão especial o estudante deverá:

- I- Atender o disposto no art. 102, da Resolução CEPE 042/2007;
- II- Atender aos procedimentos exigidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico;
- III- Protocolar requerimento junto ao CEPE, apresentando documentos que comprovem o enquadramento do estudante nos incisos I e II do *caput* deste artigo”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente**